ANNO DE 1831. QUINTA FEIRA 19 DE MAIO. NUMERO 106

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 reis, pagos adiantados, em caza do Editor, rua Direita N. 267; onde se recebem correspondencias, e annuncios; estes inserem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente, e vindo assignados, e serão publicados no dia immediato ao da entrega, sendo esta feita ate o meio dia e vindo rezumidos e bem escriptos.

Os annuncios, que não forem dos assignantes deverã, alem das de mais condições, pagar por cada linha impressa 40 reis.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia; continuemos como pricipiamos, e seremos a pontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

PERNAMBUCO; NA TYPOGRAFIA FIDEDIGNA, RUA DAS FLORES, N. 18. 1831.

ARTIGOS D'OFFICIO.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Dando cumprimento ao Officio de V. Ex. de 7 do corrente, que hontem me foi entregue, mandei ouvir sobre o seo conteudo ao Desembargador Gustavo Adolfo d'Aguilar, o qual dèo a resposta, que inclusa remetto; à vista da qual e a bem da tranquilidade publica não posso deixar de prestar taõbem o meu accordo para a suspensão interina do referido Magistrado, como tem resolvido o Excellentissimo Conselho, a instancia da Tropa, e Povo, que se reunio em Olinda — Deos Guarde a V. Excellencia Recife em 10 de Maio de 1831 — Illustrissimo, e Excellentissimo Senhor Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos, Presidente desta Provincia — O Conselheiro Chanceller, Francisco Joze de Freitas.

Illustrissimo, e Excellentissimo Senhor — Tendo de responder ao Officio de V. Ex. da data de 9 do corrente, ao qual acompanhou outro do Exm. Presidente da Provincia, escripto em 7, pelos quaes se me propoem, que responda o que se me offerecer a cerca da resolução, em que està o Conselho do Governo de me suspender interinamente, para satisfazer a instante requisição da Tropa, e Povo, que se reunio em Olinda, posso afirmar a V. Ex., que convenho nessa interina suspensão — Deos Guarde a V. Ex. Recife 9 de Maio de 1831 — Illustrissimo e Exm. Snr. Francisco José de Freitas, Conselheiro Chanceller Governador da Relação — O Dezembargador Gustavo Adolfo d'Aguilar.

— Acta da Sessão extraordinaria do Conselho do Governo de 11 de Maio de 1831, presidida pelo Ex. Sr. Prezidente Joaquim Jozé Pinheiro de Vasconcellos— Reunirão-se os Snrs. Conselheiros Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, Deão Bernardo Luiz Ferreira, Gervazio Pires Ferreira, Manoel Zefirino dos Santos, Desembargador Thomaz Antonio Maciel Monteiro, e Doutoral Manoel Ignacio de Carvalho — O Snr. Presidente informou ao Conselho, que o havia convocado, para o fim de ultimar a reosluçaõ do mesmo Conselho a cerca da suspensão do Desembargador Gustavo Adolfo de Aguilar, que ja tinha sido ouvido, e no que concordara o Conselheiro Chanceller em Officio, que o Excellentissimo Snr. Prezidente apresentou ao Conselho com a resposta daquelle Magistrado; e por estarem assim preenchidas as formalidades do Art. 34 da Carta de Lei de 20 de Outubro de 1823, houve o mesmo Conselho por suspenso dito Magistrado. e rezolveo, que se communicasse ao referido Chanceller. E deo-se por finda a Sessaõ. E eu Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camárgo Secretario do Governo, e do Cosnelho a subscrevi — seguiaõ-se as assignaturas.

— Tendo sido preenchidas as formalidades prescriptas pelo Art. 34 da Carta de Lei de 20 de Outubro de 1823 para a suspensaõ de Magistrados, houve o Conselho do Governo por suspenso o Desembargador Gustavo Adolfo d'Aguilar: o que communico à V. Ex. para sua intelligencia, e para o fazer constar ao referido Desembargador. Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Governo de Pernambuco 11 de Maio de 1831 — Joaquim José Pinheiro de Vasconsellos — Illustrissimo e Exm. Sr. Conselheiro Chanceller da Relaçaõ Francisco Josè de Freitas.

EDITAES.

Joaquim Jose Pinheiro de Vasconcellos, Dignitario da Imperial Ordem do Cru-

seiro Desembargador da Relação de Pernambuco, e Presidente da mesma Provincia por Sua Magestade Imperial, Que Deos Guarde etc.

FAço saber a todos os Negociantes, Logistas, e Artistas estabelecidos nesta Praça, tanto Nacionaes como Estrangeîros, que pertenderem retirar-se para fora da Provincia. que para obterem seos passapòrtes deverão quinse dias antes de o requererem faser constar ao Publico por meio de anuncio nos Periodicos o lugar certo para onde se retirão a fim de que não fiquem prejudicadas as Pessoas com quem tiverem contas, ou quaes quer transações, conforme me foi requesitado por alguns dos Consules das Nações Estrangeiras. E para que chegue a noticia de todos mandei lavrar o presente, que vai por mim assinado, e Sellado com o Sello das Armas Nacionaes, o qual sera' afixado nos lugares mais Publicos da Cidade. Palacio do Governo de Pernambuco desoito de Maio demil oitocentos e trinta e um - Joaquim Jose Pinheiro de Vasconcellos.

PErante a Junta da Fazenda Publica desta Provincia se hade arrematar de venda, a quem maior preço offerecer, a Tipographia Nacional, e seus pertences.

As pessoas, que se propozerem a fazer a dita arremataçao, poderaõ concorrer a salla das Sesseðs da dita Junta, nos dias 20, 25, e 27 do corrente. Secretaria da Junta da Fazenda Publica de Pernambuco 18 de Março de 1831. — O Escrivão Deputado, Joaõ Gonsalves da Silva.

CORRESPONDENCIAS.

SR. Editor — Havendo lido em o n.° 101 da sua estimavel folha hum anuncio, que de algum modo compromette minha probidade e melindre, e reflectindo que n'estes cazos o silencio abona a injuria e justifica a maledicencia; resolvo-me a dirigir-lhe estas duas regras com o fim de desmentir o que avança no referido numero a Senhora D. Cosma Maria Joaquina Corrêa. Legitima possuidor do Engenho Jangadinha, cuja demarcação se acha provada por huma posse de longos annos, e por titulos legaes e evidentes, eu não devo de forma alguma consentir, que essa Senhora autora do anuncio em questão se lembre em seus delirios de enganar ao publico e denegrir minha honra avançando que as terras do meu Engenho pertencem aos Engenhos S. João, e Curado, muito principalmente havendo-a eu ja chamado ante o Juizo de paz para que ella exibisse os titulos de demarcação do seu Engenho, e a isso não se prestando ella, como quem tem rasðes para temer huma exacta averiguação dos titulos exigidos — Quanto ao seu interesse em advogar a causa do Sr. do Engenho Curado, bem que com a mesma falcidade e inexactidão, eu me abstenho de investigar, visto que parece volar sobre arranjos ou Convençaõ de huma natureza particular — Sou Sr. Redator, seu constante assignante—Antonio Alemaõ Cisneire.

SR. Editor — Pela primeira vez bato á sua porta para que se faça publico o seguinte facto.

Bravas diligencias havia feito no espaço de 6 dias, em que tendo desaparecido hum cavallo meu, o julgava furtado; e ja desenganado de o descobrir: acontece, que de regresso para o Certað, (onde moro) na Povoaçaõ dos Afogados avisto dito Cavallo em o quintal do Juis de Paz da mesma Povoaçað— Francisco Nicolào de Pontes, o qual dice me o tinha comprado por 14,,000rs mas que sem a menor opposiçao o entregava como de certo o entregou. Naõ podendo, Sr. Editor, conter me silenciozo a respeito de huma Authoridade que devendo cohibir o furto he o primeiro surripiador, pois assim o confirmað, e o prezente facto, de que foraõ testemunhas o Doutor Antonio de Araujo Ferreira Jacobina, Joze Francisco do Rego Rangel, e o Indio Joze Alexandre; o comprova; rogo-lhe a bem da humanidade e mormente de meus companheiros Certanejos haja de dar publicidade a esta minha pequena esposiçaõ, a fim de que se julgue, e ajuise do caracter de um tal Juis de Paz; no que muito obrigará ao

Seu constante leitor.—

Bernardo Joze de Barros Corrêia.

SR. Editor — Rogolhe o favor de enserir na sua folha a Proclamação que o Excellentissimo Commandante das Armas da Provincia da Parahiba o Coronel Trajano Antonio Gonsalves de Medeiros derigio as

Tropas, que formaraõ em grande Parada no dia 12 do corrente para mais solemnizar os actos Religiozos, que a sua custa, e dos Illustres Membros da Camara Municipal desta Cidade se celebraraõ no mesmo dia de manhã, e a tarde na Igreja dos Religiozos de S. Antonio, afim de mostrar o geral contentamento, que tem cauzado a todos os Brasileiros a Elevaçaõ do Snr. Dom Pedro 2.° ao Throno Brasileiro.

Por este favor lhe sera' agradecido o seu assignante.

Bom Amigo.

Parahiba do Norte 13 de Maio de 1831.

PROCLAMAÇAO'.

CAmaradas. Hum glorioso acontecimento, que serà sempre contado como o mais notavel nos Fastos do Brasil, he que nos reunio hoje, para render-mos por elle Graças ao Grande Deos dos Exercitos. Sim. O Imperador, anuindo aos votos do Briozo, e Generozo Brazil, abdicou expontanimente em seu Augusto Filho, o Senhor Dom Pedro 2.° Imperador Constitucional, e com este passso se dissiparaõ todos os sustos, e terrores da volta do antigo e abominavel despotismo, com que a marcha tortuoza do Governo nos ameaçava a cada instante, conservando-nos no estado mais violento, como he o da incerteza. Tendo como possuimos ja hum Chefe Politico, educado com a opinião Publica formada pela Nação, nada ha que reciar ; e huma Regencia escolhida pela parte mais sã da mesma Nação, nos assegura, que será mantida em toda sua plenitude a Liberdade Civil, e individual, e garantidos nossos Direitos porque tanto anhelamos, e porque tantos sacrificios temos feito. He pois precizo, que sustentemos com a dignidade, que cumpre taõ sagrado objecto, e que o encaremos seriamente com vistas taõ perspicazes quanto elle he grande, e para ser-mos dignos d'elle he necesarrio a manutençaõ da Ordem Publica, a observancia das Leis, e respeito as Auctoridades Constituidas, o que recomendo em Nome da Naçaõ, a que pertencemos. Viva a Naçaõ Brazileira, Viva O Imperador o Snr. Dom Pedro 2.° Viva a Regencia. Viva a Assemblea Geral Legislativa, e Viva a Constituiçaõ do Imperio. Parahiba do Norte em Parada Geral de 12 de Maio de 1831. Trajano Antonio Gonsalves de Medeiros, Commandante das Armas da Provincia.

AVIZO DO CORREIO.

O Paqnete Nacional 9 de Janeiro Commandante o 1.° Tenente Antonio Leocadio de Couto, sae para o Pará tocando nos portos do Ceará, e Maranhaõ no dia 1.° de Junho, quem nelle quiser carregar, ou hir de passagem dirija-se a Administraçaõ do Correio, as mallas saõ entregues no dia ultimo do corrente pelas 9 horas da noite.

NAVIOS A CARGA.

PARA FRETAR.

O Brigue Americano Sophia Eliza 1.ª Classe, de duzentas tonelladas, forrado e cavilhado de cobre, e muito velleiro, quem o pertender dirija-se a L. G. Ferreira e Mansfield.

VENDAS.

EM a rua do Livramento caza D. 23 vendem-se os seguintes livros — Dicionario Francez, e Portuguez em 2 volumes de Joaquim Joze da Costa, e Sà — Dito Portuguez, e Latino— Horacio—Telemaco— Mestre Francez— e o Dicionario franzez, e portuguez.

— Uma Escrava, da Costa, moça cozinha ; e engoma muito bem: assim como um moleque, da costa : na rua do Livramento loja de fazendas D. 7.

— Um cavallo russo pombo, de todos os andares e novo: na rua do Queimado D. 8.

— Um cavallo castanho, 7 annos, bom carregador e bonita figura : na rua do queimado Loja de fazendas D. 11.

— Uma venda no patio de N. S. do Terço D. 1 com os fundos que agradarem em ao comprador: na mesma.

— Uma Carteira para pessoa de pouca escripturaçaõ, e uma comoda em bom uzo, tudo por preço commodo : na rua das Agoas verdes casa de Vicente de Souza, mestre Marcineiro.

— Abordo do Bergantim Boa fé ; ou no beco da lingoeta n. 2: moringues, mendubim, e taboado de assoalho e forro de embarcações, vindo de Santa Catharina ultimamente.

— Na rua da Madre de Deos, armasem
n.º 6: feijao' mulatinho, de 3 até 7$.
reis o alqueire, muito bom e novo, assim
tambem bixas, chegadas no Brigue Triun-
fo Americano.

COMPRAS.

POtaça em arroubas, ou em barril pe-
queno: na Typografia Fidedigna rua das
Flores, ou annuncie.

— Uma canoa mediana, em bom uso, pa-
ra conduçao de barro, tijolo, etc: na ola-
ria mais antiga do Coelho, pertencente a
uma Snra.

ALUGUEL.

UM escravo ladino, possante e proprio pa-
ra todo o serviço: quem o pertender diri-
ja-se a rua das Flores, n.º 17, ou anun-
cie-se.

AVISOS PARTICULARES

D. Iguez Angelica de Mello Responden-
do ao anuncio feito por D Francisca Perei-
ra da Conceição, em o Diario de 11 do cor
rente, assevera a esta Sra., que não era ne-
cessario o embargo, que procedeo pelo Car-
torio do Escrivão Cunha, no Sitio da Soli-
dade de seo marido o Tenente Coronel
Francisco Jose Martins, porque nem o dito
seo marido esta' fugido, e menos a perten-
dia lesar, ação esta que nunca praticou; e
para que o Publico saiba, que foi intem-
pestivo semelhante embargo, declara a an-
nunciante, que seo marido é devedor à a-
quella Sra. por uma letra de 950$ rs. di-
nheiro de premio; a qual ainda se hade
vencer daqui a meses, e será pontualmente
paga em o seo vencimento; a vista do q' era
bem poupavel um tal procedimento, e es-
sencialmente achando-se a anunciante nes-
te paiz. donde não pertende retirar-se, e
onde esta' pronta a pagar as poucas dividas
de seo marido, das quaes esta' cabalmente
inteirada, não so' por assentos claros, como
por que elle nada faria sem lhe faser saber:
porem, adverte que naõ se incluem em ditas
dividas um resto de tranzações da casa do
falescido seo Cunhado Domingos Jose Mar-
tins, com as quaes o referido seo marido
nada tem presentemente, por que tendo si-
do unicamente Procurador bastante de sua
mãi, ja' lhe deo contas, e tem recibido de
ajuste dellas, que apresentara', quando se
torne preciso, sendo os bens, que possue,
seos proprios, adquiridos por seo trabalho,
e somente sugeitos as suas dividas pessoaes;
e se ainda cobra alguma divida da casa do
falescido Domingos Jose Martins, são ape-
nas as que deo na conta de sua mãi como
recebidas, e de facto o forao' pelos procu-
radores que elle ellegeo alguns dos quaes
generosamente se ficaraõ com as quantias
recebidas. e por demasiado generosos repug
naõ pagallas.

— Preciza-se de um pequeno, com uso
de caixeiro de venda: no beco largo quina
para o Porto das Canoas.

— Marianna Machado Freire, faz scien-
te ao Publico, de que a propriedade de
trez andares e sotao', sitas na rua do Co-
legio pertencentes a Jacinto Soares Bo-
telho, se acha hipotecada ao Casal da a-
nunciante por escriptura Publica, e par
evitar duvidas faz o presente aviso.

— A pessoa que anunciou querer um
sitio perto da Praça para vacas, com pe-
quena casa, falle ao destribuidor do Diario
no Bairro do Recife.

— Quem anunciou querer comprar vacas
paridas, dirija-se a Rua do Mondego D. 51,
no sitio do Capitaõ Quaresma demanhaã
as 8 e a tarde das 5 horas em diante.

— Quem tiver sitio que tenha pasto sufi-
ciente para 5 vacas e as queira admitir a-
nualmente, dirija-se a rua do Mondego casa
D. 51 a tratar de seo ajuste, na rua do Ro-
sario D. 19 das 2 ate as 4 da tarde.

— Quem lhe faltar um escravo, inda bo-
çal 25 annos alto, esbelto e de boa presen-
ça, procure em casa do Juiz de Paz das
Curcuranas, que mostrando ser seu, lho en-
tregara'.

— Quem percisar de caixeiro para es-
cripta, armasem, ou rua; dirija se a rua
da Sanzalla, D. 20.

— No caminho do engenho do Brum a-
te' o Mondego ou Affogados fujio as ave
Marias de Domingo passado, um cavalo
castanho com selim e freio. Quem o res-
tituir na casa n. 37 rua da Cadeia velha,
sera' recompensado generosamente.

— Quem anunciou querer comprar um
escravo official de tanoeiro, dirija-se a rua
do Rosario D. 23.

SUPLEMENTO

AO DIARIO N.º 106.

PERNAMBUCO; NA TYP. FIDEDIGNA, R. DAS FLORES, N. 18. — 1831

FALLA,

Com que a Regencia Provisoria do Imperio abrio a Sessão ordinaria da Assemblea Geral Legislativa no dia 3 de Maio de 1831.

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Naçaõ.

A Vossa reuniaõ he sempre motivo de geral contentamento, e nas presentes circunstancias ella requinta com ver-vos reunidos, pela confiança do Imperio na vossa sabedoria, e no vosso illustrado patriotismo, que se alenta com as Glorias da Patria, e prosperidade dos Povos, e naõ desanima nem se acobarda com as suas desgraças.

São assaz notorios os accontecimentos, que concorrerão n'esta Capital desde 12 de Março até o Dia 7 d' Abril; Dia Memoravel para o Brasil pelo heroismo de seus Filhos, triumpho da Liberdade Constitucional, e derrota dos inimigos da Independencia, Gloria, e Nacionalidade Brasileira! Não referiremos as causas proximas, e remotas, que inflammarão os animos dos nossos briosos Concidadãos: ellas vos saõ bem conhecidas: entreguemo-las ao silencio para naõ misturar-mos narraçоes luctuosas com o jubilo, que á todos inspira a vossa taõ suspirada Installaçaõ: contemplemos sómente o quanto nos foi propicia a Providencia, coroando os mais vivos esforços empregados na sustentaçaõ da Liberdade, com o precioso resultado da Abdicaçaõ voluntaria do ex-Imperador D. Pedro I. em seu Augusto Filho, ora Nosso Imperador Constitucional, por virtude da Lei Fundamental, o Senhor D. Pedro II., que Deos guarde.

Huma revoluçaõ taõ importante, como inesperada exigia providencias extraordinarias; e naõ se achando entaõ reunida a Assemblea Geral, para dalas na forma do Artigo 123 da Constituiçaõ, nem podendo ter observancia o Artigo 124, por naõ existir Ministerio no faustissimo Dia da Abdicaçaõ, o Genio do Brasil, o patriotismo, e o amor da Ordem aconselharaõ a reuniaõ, n'este Paço do Senado, dos Augustos Representantes da Nação, que se achavão nesta Corte, os quaes, impellidos pela urgencia das circunstancias, e animados pelo voto do Povo e Tropa, nomearão huma Regencia Provisoria de tres Membros, para se não conservarem em abandono as redeas do Governo, e prevenirem-se os desastrosos effeitos da anarchia.

Depois da sua nomeaçaõ, e juramento, a Regencia procedeo logo a compor o Ministerio, e a dar todas as providencias, que estavaõ ao seu alcance, para acalmar as paixоes, socegar os espiritos, e segurar a ordem publica; considerando tambem como um dos mais importantes deveres render graças ao Altissimo pela victoria incruenta da Liberdade, e por isso mais gloriosa, e pela exaltaçaõ do Senhor D. Pedro II.º ao Throno d'este Imperio. No dia 9 do mencionado mez de Abril se verificou aquelle religioso acto, a que assistio o Mesmo Augusto Senhor, acompanhado da Regencia. Naõ foi so' solemne este dia, elle se faz tambem memoravel pelo contentamento geral, e demonstraçоes naõ equivocas do intenso amor e respeito, com que o Povo saudou o seu novo Monarca, ainda infante, genuino Brasileiro, e sagrado objecto de sua patriotica veneraçaõ.

Esta Regencia Provisoria tem agora a satisfaçaõ de abrir, em nome do Imperador, a Sessaõ ordinaria Legislativa, ja que a falta do numero legal dos Senhores Representantes naõ permittio que se verificasse a Sessaõ extraordinaria. Confiando na vossa sabedoria, ella espera que ratificareis o acto da sua nomeaçaõ, e existencia provisional, em consideraçaõ da necessidade urgentissima, e das imperiosas circunstancias, que a determinaraõ; e referindo-se aos Relatorios dos Ministros e Secretarios d'Estado para as informaçоes sobre a administraçaõ Publica em os seus diversos ramos, naõ ousa propor-vos, nem recomendar-vos objecto algum de interesse, e utilidade Nacional, para occupar o vosso espirito na presente Sessaõ, por estar profundamente convencida da vossa superior intelligencia, e pleno conhecimento das medidas Legislativas, de que necessita a Naçaõ.

O dia 7 de Abril, Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Naçaõ, sera' hum dia para sempre memoravel nos Fastos do Brasil; elle removeo os embaraços, que a prepotencia, a intriga, e a ignorancia muitas vezes oppunhaõ as vossas sabias deliberaçоes em beneficio da Patria, elle fez lusir a Aurora da felicidade. As Provincias de S. Paulo, e Minas Geraes, receberaõ e aplaudiraõ com transporte de jubilo, e enthusiasmo, as noticas do Triunfo da Liberdade.

He de esperar que as communicaçoẽs, que se enviarão às outras Provincias, tenhaõ n'ellas iguaes resultados mesmo na Bahia, onde os primeiros acontecimentos da Corte, nos infaustos dias de Março fazendo a mais funesta impressaõ, haviaõ demasiadamente inflamado os animos d' alguns Patriotas, levando-os a fazer requisiçoẽs exageradas, e a praticar actos indiscretos, que toda a prudencia das Autoridades naõ tinda ainda bem podido remediar. Ao vosso Patriotismo, e sabedoria, toca tomar agora as medidas adequadas às circunstancias extraordinarias, em que nos achamos, e apoiar competentemente a acçaõ do Governo, para que se possa felizmente dirigir, e levar ao cabo o grande movimento d'esta nova Regeneraçaõ Nacional. A Proteçaõ Divina, que transluz em todos os grandes acontecimentos Politicos do Brasil, prezidirà com a sua benefica influencia ao vosso zelo infatigavel para o bem da Patria, e segurarà aos vossos trabalhos Parlamentares a verdadeira gloria, que aguarda aos defensores dos direitos sagrados das Naçoẽs, aos amigos da humanidade, e os sabios cultores da razaõ e da liberdade.

Marquez de Caravelas.

Francisco de Lima e Silva.

Nicolao Pereira da Campos Vergeiro.

ARTIGO D' OFFICIO.

ILLustrissimo e Excellentissimo Senhor — Manda a Regencia Provisoria, em Nome do Imperador, remetter a V. Ex. o exemplar incluso do Decreto de 9 do corrente, pelo qual são perdoados todos os Cidadaõs Brazileiros, que por motivos de crimes Politicos se achem condemnados, ou mesmo pronunciados; e todos os Reos Militares, por crimes de deserçaõ; afim de V. Ex. lhe fazer dar nessa Provincia, pela parte que lhe toca, a devida execuçaõ. Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Rio de Janeiro em 22 de Abril de 1831 — Manoel Joze de Sousa França — Snr. Joaquim Joze Pinheiro de Vasconcellos — Cumpra-se, e Registe se Palacio do Governo de Pernambuco 18 de Maio de 1831 — Pinheiro.

DECRETO.

A Regencia Provisoria em Nome do Imperador, tendo ouvido o Conselho de Estado, Decreta: —

1.º Saõ perdoados todos os Cidadãos Brasileiros, que por motivo de Crimes Politicos se achem condemnados, ou mesmo pronunciados.

2.º Saõ igualmente perdoados todos os Reos Militares por Crimes de diserçaõ, voltando immediatamente aos seus respectivos Corpos os que se achão prezos; e os outros no praso de tres meses contados da data do prezente Decreto — Palacio do Rio de Janeiro em nove de Abril de mil oitocentos e trinta e hum, decimo da Independencia e do Imperio.

Marquez de Caravelas.
Francisco de Lima e Silva.
Nicolao Pereira de Campos Vergueiro.

Manoel Jose de Sousa França.

VENDAS.

MEios bilhetes da primeira parte da setima Loteria do Seminario de Olinda a cobre conforme o cambio; e os Livros seguintes Direito-- Natural por Felice, Ecclesiastico por Gmeiner, Natural de Burlamaque, Civil de Pascoal oze de Mello, e Jurisprudencia Ecclesiastica de Ruger: em Olinda 4 cantos loja de coiros N.º 18.

— Vaccas paridas: na rua do Rozario D. 19, das 2 as 4 horas da tarde.

— Crescentes penteados e marrafas, e com o laço Nacional, para Senhoras: ua rua Nova D. 19.

— Vende-se ou arrenda-se o botequim da rua Nova, e tam bem um bilhar: no mesmo.

— Coqueiros pequenos: em Fora de portas N. 169.

COMPRAS.

ROpas de moda antiga; commedias entremezes: no Theatro de Olinda.

PERN, NA TYP. FIDEDIGNA RUA DAS FLORES